



MERCOSUL/GMC/RES. N° 32/22

**DIFUSÃO NA INTERNET DE CONTEÚDOS PRODUZIDOS PELOS
ÓRGÃOS E FOROS DO MERCOSUL
(REGULAMENTAÇÃO DA DECISÃO CMC N° 06/21)**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, a Decisão N° 47/14, 15/15 e 06/21 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções N° 06/08, 16/17 e 01/19 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que pela Decisão CMC N° 47/14 se aprovou a Política Comunicacional do MERCOSUL para alcançar maior visibilidade e conhecimento do processo de integração, tanto nos estados partes quanto no exterior do bloco.

Que a Unidade de Comunicação e Informação do MERCOSUL (UCIM) foi criada no âmbito da Secretaria do MERCOSUL pela Resolução GMC N° 16/17 com a finalidade de desenvolver e executar os objetivos gerais e específicos da Política Comunicacional do MERCOSUL, cujo direcionamento compete ao Grupo Mercado Comum (GMC), e é supervisionada no desempenho de suas funções pela Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL (CRPM).

Que, pela Decisão CMC N° 06/21, o Conselho do Mercado Comum estabeleceu as diretrizes às quais devem se ajustar os órgãos e foros do MERCOSUL para divulgar suas atividades, publicações e qualquer outro tipo de informação na internet e instruiu o GMC a regulamentar os aspectos operacionais para sua implementação.

Que a coerência de estilo e linguagem e o respeito à identidade visual do MERCOSUL nas publicações na internet contribuem para potencializar a imagem do MERCOSUL como organismo internacional e para garantir a autenticidade da informação publicada.

Que, a fim de enriquecer e manter atualizado o Portal Web do MERCOSUL, é conveniente estabelecer um procedimento ágil para que os órgãos e foros do MERCOSUL possam publicar conteúdo.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1º - Os órgãos e foros da estrutura institucional do MERCOSUL que desejem publicar conteúdos no Portal Web do MERCOSUL (PWM) devem seguir os seguintes procedimentos, em função do tipo de conteúdo:

a) Notícias e novidades sobre as atividades de órgãos e foros, eventos e campanhas: o Coordenador Nacional em exercício da presidência *pro tempore* (PPT) do órgão ou foro solicitante deve encaminhar, com suficiente antecedência, a solicitação respectiva à CRPM, com cópia à SM/UCIM por meio do formulário que consta como Anexo I e faz parte da presente Resolução.

No que se refere aos conteúdos vinculados a eventos e campanhas, a solicitação deverá ser enviada com uma antecedência mínima de quinze (15) dias, para uma ágil transmissão da informação.

b) Textos substantivos (desenvolvimento da temática abordada pelo órgão ou foro) e publicações digitais (folhetos, artigos, revistas, livros etc.): o Coordenador Nacional em exercício da PPT do órgão ou foro solicitante deve encaminhar a solicitação respectiva à CRPM, com cópia à SM/UCIM por meio do formulário que consta como Anexo II e faz parte da presente Resolução. A CRPM avaliará a solicitação e, a menos que os conteúdos propostos contrariem o disposto no artigo 2º ou se julgue conveniente realizar consultas adicionais, comunicará sua conformidade à SM/UCIM para a edição e publicação do conteúdo solicitado.

As solicitações de publicações de conteúdos não contemplados nos incisos precedentes devem seguir o procedimento previsto na alínea b).

Art. 2º - As atas e outros documentos oficiais, bem como os textos das normas, recomendações, declarações e acordos devem ser publicados somente na seção específica do PWM, devendo os demais textos e publicações referir-se a eles por meio de hiperlinks que encaminhem à referida seção.

Art. 3º - Não podem ser publicados no PWM conteúdos que:

- a) sejam ofensivos ou discriminatórios;
- b) menoscabem a imagem do MERCOSUL ou de seus estados partes;
- c) estejam em contradição com os objetivos do processo de integração e/ou com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos decisórios do MERCOSUL.

Igualmente, os órgãos e foros devem limitar-se à difusão de conteúdos vinculados às temáticas específicas que abordam, evitando realizar considerações sobre assuntos que forem da competência de outros órgãos ou foros.

Art. 4º- Caso os órgãos e foros requeiram publicar conteúdos que extrapolem as temáticas específicas de sua competência, deverão fazer as consultas correspondentes com os órgãos ou foros competentes, por meio da Coordenação Nacional em exercício da PPT e declarar sua conformidade no formulário estabelecido nos Anexos I ou II, conforme corresponda.

Art. 5º- A SM/UCIM deve padronizar os formatos e harmonizar a apresentação das publicações e conteúdo a serem publicados. Igualmente, pode editar a linguagem dos conteúdos, sem alterar sua essência, a fim de manter a coerência estilística do PWM.

A versão final do conteúdo mencionado no parágrafo anterior deve ser comunicada pela SM/UCIM ao Coordenador Nacional em exercício da PPT do órgão ou foro solicitante, com cópia à CRPM, previamente à sua publicação, para seu conhecimento.

A CRPM poderá propor aos órgãos e foros solicitantes modificações no conteúdo a ser publicado em função de sua pertinência para a difusão no PWM.

No caso do conteúdo referente às questões institucionais, devem ser realizadas as consultas pertinentes ao Grupo de Assuntos Institucionais do MERCOSUL (GAIM), por meio da Coordenação Nacional em exercício da PPT.

No caso de dúvida ou discordância acerca da pertinência da publicação de um conteúdo no PWM, a CRPM elevará o assunto ao Grupo Mercado Comum (GMC) para sua definição.

Art. 6º- A SM/UCIM deve retirar do PWM e arquivar todos os conteúdos notadamente desatualizados. Em caso de dúvida, deverá consultar o responsável editorial designado pelo órgão ou foro que tenha solicitado sua publicação. Caso haja diferenças de critérios, a SM/UCIM encaminhará a consulta e os antecedentes do caso à CRPM para sua definição.

Art. 7º- O GMC pode autorizar, de maneira excepcional, com critério restritivo e prazo determinado, os órgãos ou foros a criar ou manter seus sítios web próprios. Para isso os órgãos e foros interessados devem encaminhar ao GMC, por meio da CRPM, uma solicitação fundamentada em motivos técnicos ou funcionais. A CRPM deve encaminhar a referida solicitação ao GMC acompanhada de sua opinião acerca da conveniência ou não do outorgamento da autorização solicitada.



Para manifestar sua opinião, a CRPM pode, se o considerar necessário, solicitar um parecer técnico à SM.

Art. 8º - Os órgãos excetuados pelo artigo 3º da Decisão CMC Nº 06/21, devem cumprir as seguintes condições:

- a) designar e comunicar à SM um responsável pelo sítio web e seu conteúdo;
- b) contar com um subdomínio do domínio “mercosur.int”; e
- c) cumprir as “Diretrizes para o desenho de sítios web dos órgãos e foros do MERCOSUL”, que constam no Anexo III e fazem parte da presente Resolução.

Art. 9º - A SM é a encarregada de fornecer o correspondente subdomínio do domínio “mercosur.int” aos órgãos e foros mencionados no artigo 8º.

Art. 10 - Os órgãos e foros aos que se refere o artigo 8º devem atualizar seus respectivos sítios web com uma frequência mínima mensal, sempre que possível.

Art. 11 - A CRPM, com assistência da SM/UCIM, deve realizar o acompanhamento periódico do estado de cumprimento do disposto nos artigos 8º e 10 da presente Resolução e poderá realizar as recomendações que julgar necessárias ao GMC.

Art. 12 - A CRPM, em coordenação com o GAIM e com assistência da SM/UCIM, elaborará um manual de estilo para a publicação de conteúdos no PWM.

Art. 13 - A atualização dos dados incluídos no diretório de autoridades do MERCOSUL deve ser solicitada pela Coordenação Nacional do GMC de cada estado parte.

Art. 14 - A CRPM informará as Coordenações Nacionais do GMC das solicitações encaminhadas e tratadas, bem como das publicações realizadas no âmbito da presente Resolução.

Art. 15 - Revogar a Resolução GMC Nº 06/08.

Art. 16 - Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos estados partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

LIX GMC Ext. - Montevideu, 03/XII/22

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO NO PORTAL WEB DO MERCOSUL (RES. GMC N° 32/22 - ART. 1 a))

(Notícias, novidades, eventos, campanhas)

SOLICITANTE <ul style="list-style-type: none">a) Órgão/Foro: <i>(indicar nome e sigla do órgão/foro)</i>b) Coordenador Nacional em exercício da PPT e/ou representante designado:<ul style="list-style-type: none">- Nome e sobrenome:- Telefone: <i>(indicar (código país – código área) número de telefone)</i>- Correio eletrônico: <i>(indicar correio eletrônico de contato)</i>- Área nacional competente: <i>(indicar especificando área correspondente)</i>
SOLICITAÇÃO <ul style="list-style-type: none">a) Motivo: <i>(Indicar motivo da solicitação: instrução de órgão decisório, cumprimento de normas, proposta do órgão/foro solicitante, etc., especificando, conforme corresponder, a norma o número de reunião, ata ou norma)</i>b) Responsável editorial:<ul style="list-style-type: none">- Nome e sobrenome:- Telefone: <i>(indicar (código país – código área) número de telefone)</i>- Correio eletrônico: <i>(indicar correio eletrônico de contato)</i>- Área nacional competente: <i>(indicar especificando área correspondente)</i>
PUBLICAÇÃO <ul style="list-style-type: none">a) Tipo de publicação: <i>(Indicar tipo de conteúdo a publicar: notícias, novidades, difusão de eventos ou campanhas, etc.)</i>b) Data tentativa de publicação: <i>(indicar data proposta)</i>c) Material fotográfico ou audiovisual: <i>(Indicar se se inclui material fotográfico ou audiovisual e, caso afirmativo, especificar o tipo de material incluído)</i>d) Elementos cujos direitos autorais pertençam a um terceiro (fotografias, ilustrações, gráficos, textos, etc.): <i>(Indicar se se inclui este tipo de material e, caso afirmativo, especificar a fonte de cada elemento e, se necessário, as condições de uso, bem como adjuntar a autorização por escrito dos titulares dos direitos autorais destes elementos)</i>e) Referências de normas: <i>(Indicar se se incluem referências de normas e, caso afirmativo, especificá-las)</i>
CONTEÚDO DA PUBLICAÇÃO <i>(Incluir a proposta de redação do conteúdo)</i>
COMENTÁRIOS ADICIONAIS
ANEXOS <i>(indicar título dos anexos incluídos)</i>

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circular stamp and the name 'Luis']

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO NO PORTAL WEB DO MERCOSUL (RES. GMC N° 32/22 - ART. 1 b))

(Textos substantivos e publicações digitais)

SOLICITANTE a) Órgão/Foro: <i>(indicar nome e sigla do órgão/foro)</i> b) Coordenador Nacional em exercício da PPT e/ou representante designado: - Nome e sobrenome: - Telefone: <i>(indicar (código país – código área) número de telefone)</i> - Correio eletrônico: <i>(indicar correio eletrônico de contato)</i> - Área nacional competente: <i>(indicar organismo especificando área correspondente)</i>
SOLICITAÇÃO a) Motivo: <i>(Indicar motivo da solicitação: instrução de órgão decisório, cumprimento de normas, proposta do órgão/foro solicitante, etc., especificando, conforme corresponder, a norma o número de reunião, ata ou norma)</i> b) Responsável editorial: - Nome e sobrenome: - Telefone: <i>(indicar (código país – código área) número de telefone)</i> - Correio eletrônico: <i>(indicar correio eletrônico de contato)</i> - Área nacional competente: <i>(indicar organismo especificando área correspondente)</i>
PUBLICAÇÃO a) Objeto: b) Tipo de publicação: <i>(Indicar tipo de conteúdo a publicar: textos relativos ao desenvolvimento da temática abordada pelo órgão ou foro e publicações digitais como folhetos, artigos, revistas, livros, etc.)</i> c) Tipo de arquivo: <i>(Indicar o tipo de arquivo enviado: PDF, Word, etc.)</i> d) Material fotográfico ou audiovisual: <i>(Indicar se se inclui material fotográfico ou audiovisual e, caso afirmativo, especificar o tipo de material incluído)</i> e) Elementos cujos direitos autorais pertençam a um terceiro (fotografias, ilustrações, gráficos, textos, etc.): <i>(Indicar se se inclui este tipo de material e, caso afirmativo, especificar a fonte de cada elemento e, se necessário, as condições de uso, bem como adjuntar a autorização por escrito dos titulares dos direitos autorais destes elementos)</i> f) Referências de normas: <i>(Indicar se se incluem referências de normas e, caso afirmativo, especificá-las)</i>
CONTEÚDO DA PUBLICAÇÃO <i>(Incluir a descrição do conteúdo da publicação. Se se trata de um arquivo extenso, deve adjuntar-se como anexo em suas versões em espanhol e português)</i>
COMENTÁRIOS ADICIONAIS
ANEXOS <i>(indicar título dos anexos incluídos)</i>

ANEXO III

DIRETRIZES PARA O DESENHO DE SÍTIOS WEB DOS ÓRGÃOS E FOROS DO MERCOSUL

I. OBJETIVOS

O primeiro objetivo destas diretrizes de desenho é potencializar a usabilidade dos sítios web dos órgãos e foros do MERCOSUL autorizados expressamente para criar ou manter seus sítios web próprios. O termo usabilidade faz referência ao grau de facilidade de uso que tem cada página de um sítio web para os visitantes que entram e interagem com ela, permitindo aos usuários uma interação simples, intuitiva, agradável e segura.

O segundo objetivo é respeitar o desenho visual do Portal Web do MERCOSUL como padrão de interface unificada, devendo levar em conta os seguintes elementos:

- Organização (que forneça ao usuário uma estrutura conceitual clara e consistente).
- Economia (que potencialize a efetividade de um conjunto mínimo de elementos visuais).
- Comunicação (que ofereça informação relevante, concisa e de valor público).
- Acessibilidade (que adeque a interface gráfica às capacidades do usuário).

II. PRINCÍPIOS DE DESENHO WEB

Os sítios web dos órgãos e foros do MERCOSUL autorizados expressamente a criar ou manter seus sítios web próprios devem aplicar os seguintes princípios de desenho web para assegurar uma experiência em linha coerente e centrada no usuário:

- 
- a) **Com respeito à identidade visual do MERCOSUL:** devem ser respeitadas as Diretrizes de Política Comunicacional do MERCOSUL (Res. GMC N° 47/14, suas modificativas e/ou complementares), o Guia de Identidade Visual do MERCOSUL e o Manual de estilo para a publicação de conteúdos no Portal Web do MERCOSUL.
 - b) **Simplicidade para os usuários:** assegurar que todas as funcionalidades e interações sejam simples e claras, de modo que os usuários possam navegar facilmente e compreender o que fazer para encontrar aquilo que buscam.
 - c) **Evidência e análise:** assegurar que as decisões de desenho estejam baseadas em evidência, análises e dados de informação que enumeram estatísticas de uso dos interessados. O processo de desenho deve concluir com a implementação de provas que confirmem o êxito do desenho.
 - d) **Fluidez da navegação:** Fazer com que a navegação pelos conteúdos seja fluída, facilitando o acesso aos conteúdos relevantes. Assegurar que os usuários possam ver e utilizar imediatamente o conteúdo que tenham solicitado, sem distrações, e que possam completar sua tarefa principal na primeira tentativa. Utilizar a divulgação progressiva como técnica que permite

ao usuário acessar a informação mais detalhada, o que facilita a navegação e diminui a saturação de conteúdo.

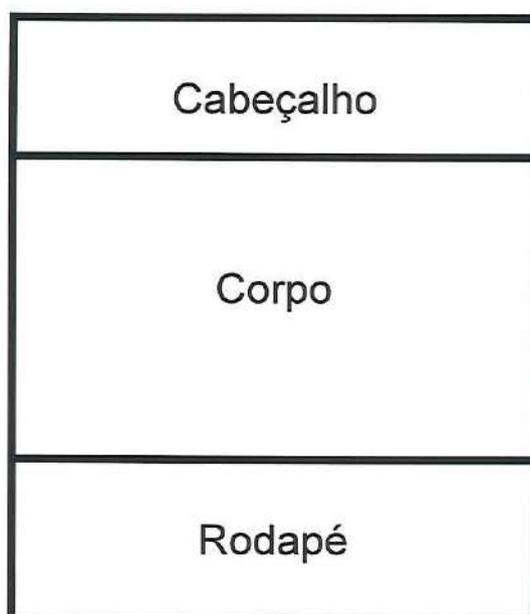
- e) **Inclusão e integração:** O conteúdo e as interações digitais devem ser acessíveis para as pessoas deficientes e devem poder ser utilizados por tantas pessoas quanto for possível. O desenho e o conteúdo devem ser simples para ser utilizados por pessoas de diferentes origens, habilidades, circunstâncias e conhecimentos da matéria.
- f) **Multiculturalismo:** O desenho para uma audiência multicultural deve incluir considerações de conteúdo e desenho que vão além da linguagem, como cores, símbolos e valores culturais. Deve-se manter a linguagem mais consistente e completa possível e minimizar o impacto da mudança de idioma.
- g) **Eficiência e eficácia:** Devem ser desenhadas soluções previsíveis e reutilizáveis para resolver problemas similares, já que agilizam e melhoram a experiência do usuário e contribuem para a eficiência e eficácia do esforço de comunicação.
- h) **Priorização de conteúdos:** o desenho deve focar-se no conteúdo que somente o MERCOSUL pode oferecer. Igualmente, deve-se reduzir a complexidade limitando as opções e eliminar o “barulho” sempre que possível, já que qualquer elemento redundante (um link, um botão, uma imagem) pode ser uma fonte de distração.
- i) **Simplificação do acesso à informação:**
- **Máximo aproveitamento de hiperlinks**
 - O usuário deve conhecer para onde levam os hiperlinks. Para isso, devem evitar-se as descrições de estilo “clique aqui”.
 - Deve adicionar-se caixas de ajuda (*tooltips*) aos hiperlinks que descrevam brevemente o destino ao qual levam.
 - Evitar links redundantes.
 - **Suporte de navegação (“Você está aqui”)**
 - Devem existir opções de navegação que deem ao usuário a opção de escolher aonde ir. Cada página deve responder às perguntas: Onde estou? O que este sítio faz?
 - Nesse sentido, a aplicação deve mostrar o caminho recorrido; por exemplo: /principal/publicações/revista.
 - **Navegação limpa**
 - A navegação deve ser simples, evitando modelos muito sofisticados como o uso de representações tridimensionais, reduzindo os artefatos de navegação e deixando somente aqueles que forem imprescindíveis.
 - **Máximo aproveitamento das funcionalidades de busca**
 - As consultas devem mostrar resultados ordenados de acordo com algum critério explícito (ou implícito, mas imediatamente deduzível), evitando repetições.
 - Se a resposta envolve listas de elementos vinculados semanticamente, é conveniente apresentá-los em formato tabular.
 - A funcionalidade de busca deve ser acessível a partir de todas as páginas.
 - **Máximo aproveitamento das URL**
 - Escolher URL fáceis de escrever, que tenham relação com o conteúdo (por exemplo, se o conteúdo é um curriculum vitae, é preferível utilizar <http://example.com/curriculum.html> ao invés de <http://example.com/p2.html>).

III. DESENHO DO SÍTIO WEB

Os sítios web dos órgãos e foros do MERCOSUL autorizados expressamente para criar ou manter seus sítios web próprios devem estruturar-se conforme a estrutura do Portal Web do MERCOSUL, devendo seguir o *layout* e as diretrizes indicadas a seguir:

a) *Layout*

O *layout* deve ser fluído e adaptável ao *frame* do sítio web (e, portanto, à resolução do navegador do usuário). Deve estar estruturado em três partes: cabeçalho (que inclui uma cabeceira fixa), corpo e rodapé.



b) Diretrizes

1. Emblema do órgão ou foro, em conformidade com a Resolução GMC N° 01/19, na parte superior esquerda do cabeçalho e emblema do MERCOSUL na parte superior direita do cabeçalho.
2. Seleção de idioma na parte superior esquerda da cabeceira.
3. Função de busca na parte central do cabeçalho.
4. Ícones de redes sociais na parte superior direita do cabeçalho e na parte inferior esquerda do rodapé.
5. Navegação principal na parte superior de forma horizontal.
6. Rotação de imagens na página de início (*slideshow*).
7. Emblema do órgão ou foro, conforme a Resolução GMC N° 01/19, na parte inferior esquerda do rodapé.

8. Dados de contato na parte inferior esquerda do rodapé, logo depois do emblema.
9. Seção de assinatura na parte inferior direita do rodapé, logo depois dos dados de contato.
10. Links de interesse, incluindo mapa do sítio web, aspectos legais, entre outros, na parte inferior direita do rodapé, logo a seguir da seção de assinatura.
11. Proposta de alto valor na página de início devendo expressar claramente o conteúdo que pode ser encontrado ao navegar o sítio.
12. Chamadas à ação (CTA) no alto da página de início (botões, links, menu e qualquer outro componente importante que convide o usuário a interagir com o sítio web).
13. Desenho responsivo que permita a adaptação das páginas web a diferentes telas para oferecer uma experiência amigável e utilizável, independentemente do dispositivo de acesso.

c) Cor e tipografia

Deve-se respeitar a cor e a tipografia do Portal Web do MERCOSUL, bem como o estabelecido no Manual de Identidade Visual do MERCOSUL.

IV. PADRÕES TÉCNICOS

Os sítios web dos órgãos e foros do MERCOSUL autorizados expressamente a criar ou manter seus sítios web próprios devem aplicar os seguintes padrões técnicos:

a) Suporte de navegadores web

Os sítios web devem ser compatíveis com os navegadores mais utilizados do mercado, considerando as versões liberadas nos últimos cinco anos anteriores à publicação de cada sítio.

O conteúdo deve ser acessível também para aqueles visitantes que não utilizem navegadores convencionais. Isso significa aplicar um enfoque de melhora progressiva, onde as características que não são compatíveis com as últimas tecnologias de navegadores podem continuar funcionando sem afetar negativamente a experiência do usuário.

Para aumentar as probabilidades de compatibilidade dos serviços de páginas web, é recomendável cumprir com os padrões de *World Wide Web Consortium (W3C)*.

Devem ser verificados o conteúdo e as funcionalidades em diferentes telas e sistemas operacionais. Embora possam existir leves diferenças entre meios e navegadores, os usuários deveriam poder realizar suas tarefas sem ver-se afetados pelo dispositivo utilizado.

b) Compatibilidade de arquivos

Recomenda-se, caso haja a possibilidade de carregamento/d Descarregamento de arquivos, o uso dos seguintes formatos:

- HTML e PDF para conteúdo
- GIF, JPEG e PNG para imagens

c) Segurança

Deve-se utilizar a combinação do protocolo HTTP e do protocolo SSL/TLS, conhecido como HTTPS. Todas as páginas dentro de um sítio web determinado devem estar disponíveis em HTTPS. A conexão segura ao sítio web deve ser feita redirecionando automaticamente os navegadores web à versão http:// à https:// do sítio web.

Deve-se ter especial cuidado ao cobrir e verificar a conexão segura, especialmente em páginas de transações que contêm dados em trânsito, por exemplo, formulários de contato. O nível de cifrado TLS / SSL da conexão segura deve ser TLS 1.1 ou superior.

d) Critérios de qualidade

Os seguintes critérios se baseiam na consideração de que os usuários têm um limite, tanto em sua capacidade de manter-se enfocados quanto no tempo de espera por uma resposta:

- **Resposta rápida:** deve-se tentar minimizar o tempo de resposta, buscando não superar 10 segundos. Para isso, é conveniente diminuir o peso das páginas, reutilizar imagens e reduzir ao máximo a quantidade de dados transferidos à página.
- **Tempos previsíveis:** recomenda-se minimizar a variabilidade dos tempos de resposta às diferentes consultas, porque quando a regularidade aumenta, a ansiedade dos usuários diminui.
- **Tempo de descarregamento:** deve-se informar ao usuário se o tempo de descarregamento será muito longo.

V. DIREITOS AUTORAIS

Devem-se respeitar as regras sobre obtenção de licenças de direitos autorais, dar crédito aos autores se necessário, respeitar os direitos de imagem das pessoas, fazer referência às marcas comerciais de terceiros, assim como respeitar as regras sobre links e obras protegidos por direitos autorais.

VI. CONTEÚDO

Cada página web deve fazer sentido como uma unidade independente, sem depender do contexto proporcionado ao navegar através da arquitetura do sítio web no qual encontra-se hospedada, devido a que os usuários podem encontrá-la por meio de um motor de busca ou por meio de um link em um sítio web diferente.

Em consequência, os seguintes elementos devem ser suficientemente claros e descritivos para que cada página faça sentido por si mesma:

- Título
- Descrição / introdução (banner de página)
- Cabeçalhos

Com relação ao conteúdo das páginas web, devem ser levadas em conta as seguintes diretrizes:

a) Priorização

O conteúdo mais importante deve localizar-se na parte superior da página, a fim de facilitar a busca de informações por parte do usuário.

b) Melhoria para motores de busca (Recomendações *Search Engine Optimization* - SEO)

O conteúdo deve ser apresentado bem escrito e organizado aos usuários, já que é uma das características mais importantes dos sites web avaliados pelos motores de busca. Se o conteúdo é relevante para os usuários, também será para os motores de busca.

c) Produção

Deve-se seguir, naquilo que corresponder, o indicado no Manual de Estilo para a publicação de conteúdos no Portal Web do MERCOSUL, ao que se refere o artigo 12 da presente Resolução.

Até que seja elaborado o referido Manual de Estilo, devem ser observadas as seguintes orientações na produção de conteúdo:

- Escolher um título significativo, preferencialmente de menos de 60 caracteres.
- Inserir uma meta descrição para a página que:
 - caso corresponda, contém uma chamada à ação (CTA),
 - coincide com o conteúdo da página,
 - contém a palavra-chave de enfoque,
 - não possui mais que 160 caracteres.
- Escrever o texto de maneira clara, com orações concisas, que se relacionem entre si:
 - evitar orações muito longas ou muitas vírgulas,
 - evitar a burocracia e o jargão,
 - dividir o conteúdo em seções e designar um título para cada uma, a fim de criar uma hierarquia de conteúdo. A referida hierarquia deve ser respeitada para evitar a criação de subtítulos órfãos,
 - se existirem botões de chamada à ação (CTA), devem ser colocados no cabeçalho da página para que os usuários possam vê-los imediatamente. Deve-se evitar que esses botões tenham cores confusas.

- Os links devem ter um texto significativo que explique do que se trata a página (especialmente se for uma página interna).
- As imagens devem incluir uma legenda explicativa. Deve-se verificar que o conteúdo ao redor da imagem esteja relacionado de alguma forma com ela.

d) Revisão e correção de conteúdo

- Eliminar frases pouco claras.
- Verificar que as palavras-chave para as quais se deseja classificar sejam utilizadas na página, isso promove a visualização do conteúdo nos buscadores.
- Verificar que a primeira oração de cada parágrafo transmita o sentido de todo o parágrafo.
- Verificar que a página encaixa na estrutura geral, levando em conta as restrições hierárquicas e que seja acessível a partir da página de destino principal (não criar páginas órfãs).
- Comprovar a marcação HTML.
 - preferir ou ao invés de <i> ou , já que possuem um significado semântico e funcionam melhor com leitores de tela e são bons para a acessibilidade.
 - usar marcação semântica (cabeçalho, navegação, seção, artigo, figura, rodapé).
 - adicionar atributo de título em links.
 - verificar que não haja links quebrados no sítio web, especialmente se o link é interno.

e) Diálogos emergentes

Os diálogos emergentes (*popups*) podem ser úteis como mecanismo para reduzir a quantidade de informação apresentada.

f) Multimídia

O conteúdo multimídia deve ser utilizado com critério restritivo devido a que uma saturação pode provocar demoras. Em termos gerais, devem ser evitadas as imagens em movimento.

g) Tradução e localização

Os conteúdos devem estar em português e espanhol, dependendo do idioma definido ou selecionado pelo usuário. Deve-se considerar que os emblemas são diferentes, de acordo com o idioma utilizado.

h) Normas e documentação do MERCOSUL

Os textos das normas, recomendações, declarações, acordos e atas devem ser publicados somente na seção específica do Portal Web do MERCOSUL, devendo os demais conteúdos, textos e publicações referir-se a eles por meio de hiperlinks que encaminhem à referida seção.

VII. ACESSIBILIDADE

A acessibilidade tem particular importância nos sítios web governamentais e de organizações relacionadas com a cidadania.

Portanto, recomenda-se cumprir com os requerimentos estabelecidos pelas *Web Content Accessibility Guidelines (WCAG)* do W3C e sua *Web Accessibility Initiative*.

A esse respeito, devem considerar-se, entre outros, as seguintes diretrizes básicas:

- Proporcionar suficiente contraste entre o primeiro plano e o fundo.
- Não usar somente a cor para transmitir informação.
- Verificar que os elementos interativos sejam fáceis de identificar.
- Proporcionar opções de navegação claras e coerentes.
- Comprovar que os elementos do formulário incluam etiquetas claramente associadas.
- Proporcionar comentários facilmente identificáveis.
- Utilizar títulos e espaços para agrupar conteúdo relacionado.
- Criar desenhos para diferentes tamanhos de janelas gráficas.
- Incluir alternativas de imagem e meios em seu desenho.
- Proporcionar controles para o conteúdo que se inicia automaticamente.

Devem cumprir-se, pelo menos de forma progressiva, com o maior nível de diretrizes que não impeçam cumprir com outros requisitos de desenho necessários para a finalidade do sítio web.

